

LICITAÇÃO ELETRÔNICA BRDE 2026/000068

OBJETO: contratação, na modalidade “guarda-chuva”, de serviços técnicos necessários para a estruturação e modelagem de Projetos de Parceria Público-Privada – PPP para construção, reconstrução, reforma, gestão, operação, conservação e manutenção (somente serviços não pedagógicos) de Unidades Educacionais das redes de ensino dos entes públicos na região de atuação do BRDE, segundo as especificações do Termo de Referência.

RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS – 05

Questionamentos encaminhado por: **FGV PROJETOS**.

1. A procuração prevista no item 4.8 será considerada dispensada quando o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio:

- *identificar expressamente a empresa líder;*
- *indicar nominalmente o(s) representante(s) do consórcio;*
- *estabelecer os poderes de representação perante o BRDE e a COPEL para a prática dos atos inerentes ao certame; e*
- *estiver acompanhado dos documentos societários aptos a comprovar os poderes dos signatários das empresas consorciadas.*

Nessa hipótese, não será necessária a apresentação de instrumento de procuração autônomo (Anexo 11), por estar a exigência de representação já suprida pelo próprio Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio.

RESPOSTA: sim, o entendimento está correto desde que o representante esteja com os devidos poderes outorgados no Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio;

2. Havendo previsão no Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio de que a empresa líder possui poderes para representar o consórcio durante todo o procedimento licitatório, inclusive para prestar declarações, receber intimações, interpor ou renunciar recursos e praticar os demais atos necessários ao certame, tal previsão será considerada suficiente para atendimento do item 4.8 do Edital.

RESPOSTA: sim, o entendimento está correto. O termo deverá observar item 11.1.3 item V.

3. Caso o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio contenha a indicação do representante e dos poderes exigidos pelo item 4.8, admite-se que a representação seja exercida por representante da empresa líder, independentemente de outorga de procuração específica por cada uma das demais consorciadas?

RESPOSTA: sim, o entendimento está correto.



4. Está correto o entendimento de que eventual formalização do consórcio e obtenção de inscrição própria no CNPJ somente serão exigíveis após a adjudicação/homologação e previamente à assinatura do contrato, caso o consórcio seja declarado vencedor?

RESPOSTA: sim, o entendimento está correto.

Porto Alegre, 14 de julho de 2026.

Felipe Calero Medeiros
Comissão Permanente de Licitações